

R

Estado de Goiás

Prefeitura do Município de Formosa:

LEI Nº 04-S, DE 09 DE MAIO DE 1.977.-

Faz alteração na alínea "a" do item II do artigo 176, do Código de Posturas do Município de Formosa.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

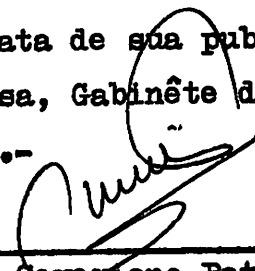
Artº 1º - A alínea "a" do item II do artigo 176 do Código de Posturas do Município de Formosa, expedido pela Lei nº 516/028-P, de 20 de agosto de 1.971, passa a vigorar, com a seguinte redação:-

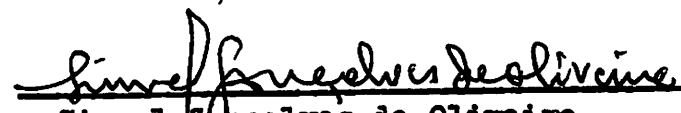
"Abertura às sete (7) horas e fechamento, até às dezoito / (18) horas, inclusive, nos dias úteis."

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 09 de maio de 1.977.-

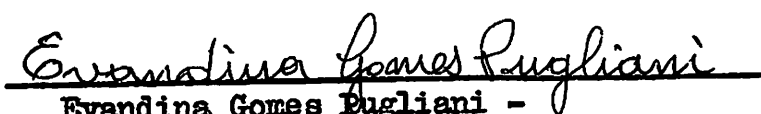

Bacharel Severiano Batista Filho-
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira-
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do Livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani -
Aux.de Administração-AD-02.-